ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 997.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal * de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Acordos ou Ajustes, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através * de suas respectivas Secretarias de Estado, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Companhias e * Orgãos Públicos, objetivando a obtenção de Auxílios Financeiros destinados a custear despesas com a construção de obras públicas e serviços mantidos pelo Município de Anchieta, bem como despesas correntes de ordem administrativa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 25 de Setembro de * 1995.-

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma legal.
Anchieta(SC), 25/setembro/1995.

Valmor A. Rostirolla
Secret.Munic.da Fazenda.